

SEÇÃO 1

PORTARIA No- 381, DE 23 DE AGOSTO DE 2012

Dá nova redação ao art. 3º da Portaria nº 219/AGU, de 26 de março de 2002, e ao art. 7º da Portaria nº 1.483/AGU, de 16 de outubro de 2008.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I, VI e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, e Considerando a necessidade de ajustar os prazos previstos nas Portarias nºs 219/AGU/2002 e 1.483/AGU/2008, face ao novo procedimento normativo de análise dos afastamentos e licenças capacitação pelo Conselho Consultivo da Escola da Advocacia-Geral da União, resolve: Art. 1º O art. 3º da Portaria nº 219/AGU, de 26 de março de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 28 de março de 2002, Seção 1, págs. 2 e 3, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 3º O interessado deverá pleitear o afastamento com a antecedência mínima de setenta dias, instruindo o requerimento com os seguintes dados e elementos: (...)§ 1º Se após análise preliminar do processo administrativo, realizada pela área técnica da Escola da AGU, o mesmo for devolvido ao interessado para diligências de complementação de documentos e requisitos elencados por esta Portaria, o prazo mínimo de antecedência previsto no caput voltará a contar do seu início quando do efetivo retorno dos autos à Escola da AGU. § 2º Estando devidamente instruído o requerimento e comprovada a impossibilidade material de o interessado apresentar o pedido com a antecedência mínima prevista no caput, poderá o Diretor da Escola da AGU apreciá-lo, independentemente do cumprimento daquela exigência."(NR) Art. 2º O art. 7º da Portaria nº 1.483/AGU, de 16 de outubro de 2008, publicada no Boletim de Serviço nº 42, de 17 de outubro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7º O requerimento, dirigido ao Advogado-Geral da União Substituto, será encaminhado à Escola da AGU com antecedência mínima de setenta dias da data de início da licença."(NR) Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

PORTARIA No- 382, DE 23 DE AGOSTO DE 2012

Altera a forma de assessoramento jurídico da Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA e revoga a Portaria nº 1.280, de 27 de setembro de 2007, e dá outras providências.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993; Considerando que a União sucedeu a extinta Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA - nos direitos, obrigações e ações judiciais em que esta seja autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada, conforme o disposto no inciso I do art. 2º da Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007; Considerando que o assessoramento jurídico da Inventariança da extinta RFFSA é da competência da Advocacia-Geral da União, conforme o disposto no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 6.018, de 22 de janeiro de 2007; Considerando que este assessoramento jurídico vinha sendo prestado Grupo de Trabalho no âmbito da Consultoria-Geral da União, constituído pela Portaria nº 1.280, de 27 de setembro de 2007; e Considerando a necessidade de adequar as atividades de assessoramento jurídico ao trabalho da Inventariança da extinta RFFSA, resolve: Art. 1º. Alterar a forma de assessoramento jurídico prestado pela Advocacia-Geral da União à Inventariança da extinta RFFSA, redistribuindo as atribuições abaixo indicadas do seguinte modo: I - compete ao Assessor Jurídico junto à Inventariança da extinta RFFSA exercer o assessoramento imediato ao Inventariante em assuntos de natureza jurídica, em especial: a) elaborar estudos e preparar informações por solicitação do Inventariante; b) assistir ao Inventariante no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ele praticados ou já efetivados; c) fornecer aos órgãos contenciosos da Advocacia-Geral da União e à VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. os elementos necessários à defesa da

extinta RFFSA em juízo; e d) transferir, durante o processo de inventariança, aos órgãos contenciosos da Advocacia-Geral da União, à medida que forem requisitados, os arquivos e acervos documentais relativos às ações judiciais em que a extinta RFFSA seja autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada, que estejam tramitando em qualquer instância, inclusive os relativos às ações em fase de execução, ressalvadas as ações de que trata o inciso II do art. 17 da Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007. II - compete à Consultoria Jurídica no Ministério dos Transportes - CONJUR/MT: a) examinar as matérias que possam impactar as diretrizes definidas pelo Ministério dos Transportes para a revitalização do setor ferroviário; b) manifestar-se sobre as demandas que tenham repercussão relacionada à atividade finalística do Ministério no setor ferroviário; e c) prestar assessoramento ao Ministro de Estado nas hipóteses de celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor relativos a atividades de custeio nos termos do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012. III - compete à Consultoria Jurídica no Estado do Rio de Janeiro - CJU/RJ o exercício das atribuições previstas no Ato Regimental AGU nº 5, de 27 de setembro de 2007, devendo, em especial, examinar prévia e conclusivamente: a) os textos de edital de licitação e dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres a serem publicados e celebrados; e b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade ou decidir a dispensa de licitação. Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 1.280, de 27 de setembro de 2007, desconstituindo-se o Grupo de Trabalho no âmbito da Consultoria-Geral da União. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

SEÇÃO 2

PORTARIA Nº 383, DE 23 DE AGOSTO DE 2012

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.035, de 27 de abril de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 28 de abril de 1999, com fundamento no art. 132, inciso XIII, combinado com o art. 117, inciso XV, ambos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, de conformidade com as razões expostas no PARECER No- 28/2012-CGAU/AGU, aprovado pelo DESPACHO No- 1407/2012-CGAU/AGU e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 00406.001624/2008-47, resolve, **DEMITIR** ADAUTO CRUZ SCHETINE JUNIOR, Procurador da Fazenda Nacional, matrícula SIAPE nº 1325171, por proceder de forma desidiosa no exercício do referido cargo.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 369, DE 22 DE AGOSTO DE 2012

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 611, de 16 de agosto de 2002, do Advogado-Geral da União, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00407.004959/2012-93, resolve Conceder aposentadoria voluntária a MARIA DA GLÓRIA DOS SANTOS BONA, matrícula SIAPE 6039769, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe S, Padrão III, código da vaga 14238, do Quadro de Pessoal da Advocacia-Geral da União, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, combinado com o § 18 do art. 40 da Constituição Federal, com paridade e proventos integrais correspondentes ao vencimento básico do cargo efetivo, acrescido dos anuênios, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com art. 15 da Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001, e do Ofício Circular nº 36/SRH/MP/2001, das Gratificações de Desempenho de Atividade de Apoio Técnico

Administrativo, Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, da Específica de Apoio Técnico Administrativo, Lei nº 10.907, de 15 de julho de 2004, declarando, em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

SECRETARIA-GERAL DE CONSULTORIA

RETIFICAÇÃO

Nas Portarias do Secretário-Geral de Consultoria da Advocacia-Geral da União, publicadas no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2012, Seção 2, págs. 1 e 2, **onde se lê:** "..., N^{os} 375, 376, 377, 378, 379 e 380...", **leia-se:** "..., N^{os} 707, 708, 709, 710, 711 e 712,...", respectivamente.

SEÇÃO 3

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO No- 23/2012 - UASG 110097

No- Processo: 00498000081201245 . Objeto: Pregão Eletrônico – A presente Licitação tem por objeto a aquisição de aparelhos de condicionadores de ar tipo split, com instalação, no prédio da Procuradoria Seccional da União em Maringá/PR, administrada por esta Superintendência de Administração em Porto Alegre/RS, de acordo com as especificações e quantidades definidas no quadro abaixo e no Anexo I deste Edital. Total de Itens Licitados: 00002 . Edital: 24/08/2012 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59 . Endereço: Rua Mostardeiro, 483 Sala 205 Rio Branco - PORTO ALEGRE - RS . Entrega das Propostas: a partir de 24/08/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 05/09/2012 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br . Informações Gerais: Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br ou e-mail cpl.sad.rs@agu.gov.br ou marilda.leao@ag.gov.br ou maria.andreis@agu.gov.br MARIA DELOURDES RIBEIRO ANDREIS Pregoeira (SIDEC - 23/08/2012) 110061-00001-2012NE800691